CONTRATO N° 009/2024
PROCESSO Nº 008/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA,** e advogada **MONIQUE SEVERO E SILVA BECKMAN.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO, pessoa jurídica de Direito Público, sediada na Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128 Centro,CEP: 77 328 000, Lavandeira, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ Nº. 04.532.991/0001-04, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA, portador do CPF N°.006.310.081-95 e RG Nº. 771.334 SSP-TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, abaixo assinando, e a pessoa física advogada **MONIQUE SEVERO E SILVA BECKMAN,** inscrito no CPF nº: 008.670.051-06 e RG nº 724.789 SSP/TO, OAB – TO nº 5.495, estabelecido no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE 03, Lote 38, Sala 101, Palmas TO, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° **001/2024** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação n° 001/2024**,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE ADVOGADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONSULTIVO EM GESTÃO PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL DE FORMA PRESENCIAL, TELEFÔNICO E ONLINE, INCLUSIVE FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, CONSULTORIA JURÍDICA, PARA O PATROCÍNIO E/OU DEFESA DE CAUSAS DO CONTENCIOSO JUDICIAL EM DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA TOCANTINS.

1.2- Todos os termos do termo de referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo n° 008/2024 e Inexigibilidade de Licitação 001/2024.

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO

Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência deste termo de contrato tem início na data de 14/03/2024 e encerramento em 14/03/2025. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O valor do presente termo de contrato é de **67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS),** sendo pagos em 12 parcelas mensais de **R$ 5.625,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).**
4.2- Os preços são fixos e irreajustáveis;
4.3- O pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
4.4- A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Lavandeira TO, inscrita no CNPJ/MF n° 04.532.991/0001-04, sediada na Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

AGÊNCIA: 3962-4 CONTA: 35609-3

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA
01.01.01.031.0001.2.001	**3.3.90.35**	**1.500.0000**	**00294**

Conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n°14.133 de 2021;
6.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
6.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO

Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na cláusula terceira deste Instrumento.
b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
9.3 - A CÂMARA reterá dos créditos decorrentes deste contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa física, desde que sejam observados pela nova pessoa todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da câmara à continuidade do contrato;
10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO

Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.
12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taguatinga - TO como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Lavandeira TO, 14 de Março de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ Nº: 04.532.991/0001-04
CONTRATANTE

MONIQUE SEVERO E SILVA BECKMAN
CPF nº: 008.670.051-06 RG nº 724.789 SSP/TO,
OAB – TO nº 5.495
CONTRATADA

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO

Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104

TESTEMUNHA:_____
CPF:_____

TESTEMUNHA:_____
CPF:_____

Rua Tertuliano Santos Quadra 08, Lote 128, Centro, CEP: 77 328 000 Lavandeira TO

Email:camara.lavandeira.leg@hotmail.com Telefone: (63) 3697-1104